

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO COLEGIADO MINISTERIAL ABBA

1. CONDIÇÕES LEGAIS E SUA ACEITAÇÃO

As Condições Legais (doravante denominadas "Condições Gerais") aqui constantes regulamentam o acesso aos materiais didáticos e suporte acadêmico administrativo do Curso Livre de Teologia prestados através de aulas gravadas em DVDs e materiais disponibilizados no Portal (www.fatemitv.com.br) oferecido pelo COLEGIADO MINISTERIAL ABBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 08.744.767/0001-37, com sede na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO.

2. DA ADESÃO AO CONTRATO

1.1 - Ao aderir ao Convênio para realização do curso ofertado na modalidade a distância, ministrado pelo CONTRATADO, ao marcar a opção "Li e estou de acordo com os termos do Convênio de Prestação de Serviços Educacionais constante do formulário fornecido pelo COLEGIADO por meio da Internet, o CONTRATANTE passa a ser reconhecido tão somente como **CENTRO ASSOCIADO**, e está declarando ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente Contrato.

1.2 – Na mesma oportunidade do aceite, compete ao CENTRO ASSOCIADO prestar as informações necessárias em cadastro de dados que possibilitarão sua identificação perante o CONTRATADO.

1.3 - A partir do aceite deste Contrato, os e-mails trocados entre o CONTRATADO e CENTRO ASSOCIADO, servirão como documentos válidos, como estivessem assinados pelas duas partes, e também como prova para dirimir quaisquer dúvidas, questões, conflitos e pendências decorrentes do presente contrato, regido conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objeto cursos de ensino bíblico a Distância, com treinamento ministerial, incentivando o crescimento espiritual para a obtenção de um relacionamento íntimo com DEUS.

CLÁUSULA 2ª - Para cumprimento do objeto do presente Convênio, o **COLEGIADO** fornecerá material didático e suporte acadêmico administrativo no lançamento de notas, controle de presenças e certificação de curso, para a modalidade de Educação a Distância oferecida pelo **CENTRO ASSOCIADO**.

PARÁGRAFO 1º - O objeto do Contrato acima descrito é aplicado para os Cursos de Capacitação Ministerial da **FATEMI – Faculdade de Teologia Ministerial (Teologia Fundamental e Teologia Avançada)**, exclusivamente na modalidade **FATEMITV**, sendo regidos pela legislação aplicável à espécie e com base nas Normas e Procedimentos da **FATEMITV** constante no Anexo I do presente instrumento.

PARÁGRAFO 2º - Apenas para fins de certificação e conteúdo acadêmico, o cadastro dos alunos será mantido, também, junto à **FATEMI – Faculdade de Teologia Ministerial** em Curitiba.

PARÁGRAFO 3º - O material didático é composto de **CD-ROM, APOSTILAS, TUTORIA, DVD e/ou INTERNET**, e demais atividades escolares constantes das disciplinas elencadas em sua Grade Curricular.

PARÁGRAFO 4º - O presente convênio tem validade apenas para o endereço indicado, neste instrumento, como sede pelo **CENTRO ASSOCIADO**.

PARÁGRAFO 5º - Para que o CENTRO ASSOCIADO desenvolva a atividade objeto deste contrato em endereço diverso daquele por ele informado, deverá cientificar e obter a autorização formal do COLEGIADO, sob pena de configurar descumprimento do contrato, dando ensejo à rescisão do presente convênio.

PARÁGRAFO 6º - Se o CENTRO ASSOCIADO desejar abrir ou realizar turmas em estrutura física em local diverso daquele informado e ou previsto neste instrumento, este procedimento será tido como novo Convênio, obrigando às partes à nova contratação, obrigando-se o CENTRO ASSOCIADO ao pagamento de tantas mensalidades quantos forem os endereços utilizados.

PARÁGRAFO 7º - A fim de regularizar a disposição contida no parágrafo anterior, as partes deverão formalizar novo instrumento de convênio ou discipliná-lo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Para atender à disposição constante do parágrafo 2o da Cláusula 2a, quando da formalização do ato de matrícula de cada aluno, deverá o CENTRO ASSOCIADO preencher o formulário próprio, fornecido pelo COLEGIADO, disponível no site da FATEMI (www.fatemitv.com.br).

PARÁGRAFO 1º - Em razão do convênio, ora firmado, pela associação à marca da FATEMITv e pela permanência e continuidade deste convênio, o CENTRO ASSOCIADO pagará, mensalmente, ao COLEGIADO, a partir da data informada no campo **Data de Início da Turma**, considerando 30 dias após o início das aulas, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) já descontados os impostos e taxas inerentes, referente à parceria formada para a disponibilização das aulas da FATEMITV, conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO 2º - O pagamento dos valores mensais previstos no **PARÁGRAFO 1º** deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recolhimento através de boleto bancário emitido e remetido pelo Colegiado Ministerial Abba.

PARÁGRAFO 3º - O atraso no pagamento dos valores mensais mencionados no “caput” desta, acarretará ao devedor, além da correção monetária pro rata die, calculada pela variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com base na variação do IGP-DI ou IPC da FGV, a multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, e juro de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

PARÁGRAFO 4º - O valor mensal estipulado no parágrafo 1o desta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

PARÁGRAFO 5º - Como forma de incentivo à multiplicação do conhecimento da Bíblia Sagrada, o COLEGIADO pagará ao CENTRO ASSOCIADO a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas fixas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, pela indicação, criação e formalização de convênio com novo Centro Associado.

CLÁUSULA 4ª - O **CENTRO ASSOCIADO** submete-se às normas do Regimento Interno da “**FATEMI**”, que recebe nesta data e faz parte constante deste instrumento e às demais obrigações constantes na Legislação aplicável à área de ensino e, ainda às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA 5ª - O **CENTRO ASSOCIADO** concorda que todo o planejamento e cumprimento do objeto do presente Convênio, no que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem obedecerão critério exclusivo do COLEGIADO, sem qualquer ingerência daquele.

PARÁGRAFO 1º - As aulas que fazem parte do material didático, serão ministradas a Distância e enviadas através de CD-ROM ou INTERNET, sempre levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica, conforme orienta a EAD (Educação a Distância).

PARÁGRAFO 2º - O **CENTRO ASSOCIADO**, deverá obrigatoriamente informar, a conclusão das disciplinas da grade respectiva e o cumprimento de todas as obrigações acadêmicas de responsabilidade de cada aluno seu, a fim de que o **COLEGIADO** possa emitir e enviar o Certificado de Conclusão do Curso em nome do aluno.

CLÁUSULA 6ª - O **CENTRO ASSOCIADO** divulgará a programação de cursos da **FATEMI (Faculdade de Teologia Ministerial)**.

CLÁUSULA 7ª - O **CENTRO ASSOCIADO** declara ter ciência inequívoca que ficaram suspensos, o envio de qualquer material didático, bem como proibido o uso deles ou outros já enviados, além do suporte administrativo mencionado na Cláusula 2a, quando estiver em débito junto à Tesouraria do COLEGIADO após o segundo mês de atraso, respondendo diretamente junto ao aluno pelos danos causados, conforme disposições contidas nesta cláusula, sem prejuízo da adoção e aplicação de outras medidas cabíveis que se fizerem necessárias e que estejam previstas neste convênio.

PARÁGRAFO 1º – Neste ato, o **CENTRO ASSOCIADO** exime de qualquer responsabilidade o **COLEGIADO**, por quaisquer reclamações oriundas de seus alunos, em razão do descumprimento de obrigação por ele assumida neste Convênio.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo reclamação ou ação judicial em qualquer das esferas jurídicas, proposta contra o **COLEGIADO** por algum empregado ou pessoa designada a trabalhar pelo **CENTRO ASSOCIADO**, ou mesmo aluno em razão do descumprimento das obrigações assumidas pelo **CENTRO ASSOCIADO** neste Convênio, fica estabelecido que o **CENTRO ASSOCIADO** será o principal responsável, comparecendo espontaneamente em quaisquer processos ou procedimentos, ou sob efeito de denúncia a lide, obrigando-se, sempre a ressarcir o **COLEGIADO** de toda e qualquer despesa que vier a suportar em sua defesa ou na causa.

PARÁGRAFO 3º - O CENTRO ASSOCIADO, não poderá no presente e no futuro alegar em juízo, para se eximir de suas responsabilidades, que a defesa do COLEGIADO foi mal elaborada ou que o acompanhamento da ação foi insatisfatório.

PARÁGRAFO 4º – O CENTRO ASSOCIADO reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença em processo judicial movido por qualquer das pessoas mencionadas no parágrafo 2º desta ou o valor que for ajustado entre o COLEGIADO e o RECLAMANTE, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo.

PARÁGRAFO 5º – As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo COLEGIADO nas ações decorrentes deste CONVÊNIO serão única e exclusivamente suportadas pelo CENTRO ASSOCIADO, que deverá ressarcir-las ao COLEGIADO, mediante a apresentação dos comprovantes, guias ou notas fiscais, como valor de débito líquido e certo a favor do COLEGIADO.

PARÁGRAFO 6º - O CENTRO ASSOCIADO, para os efeitos deste Convênio, acatará composições amigáveis feitas pelo COLEGIADO com os RECLAMANTES tratados nesta cláusula, reconhecendo inclusive, como líquidos, certos e de sua responsabilidade, os valores das condenações para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA 8ª - O CENTRO ASSOCIADO declara ter ciência inequívoca de que as disciplinas, as normas e as condutas do COLEGIADO são as ditadas pelas Sagradas Escrituras (Bíblia) e que adotará as normas por ele descritas e que, em nenhum momento, se desviará destas normas. **Declara ainda o CENTRO ASSOCIADO ter ciência inequívoca de que o presente curso contratado é de NATUREZA LIVRE, sem reconhecimento pelo MEC.**

CLÁUSULA 9ª - O COLEGIADO tem a obrigação de:

I - Propiciar ao CENTRO ASSOCIADO o acesso aos cursos do COLEGIADO;

II - Proporcionar ao CENTRO ASSOCIADO acesso a todos os conteúdos necessários e informações sobre metodologias pedagógicas e procedimentos acadêmicos.

III - Proporcionar ao Centro Associado suporte pedagógico e institucional.

CLÁUSULA 10ª. É de responsabilidade do CENTRO ASSOCIADO:

I – Designar um Coordenador responsável pelas informações do convênio e relacionamento com o COLEGIADO;

II – Informar os dados do COORDENADOR solicitados pelo COLEGIADO;

III - Divulgar os cursos e programas internamente, através de edital, jornal ou site e outros meios de comunicação;

IV - Informar periodicamente ao COLEGIADO, a situação do vínculo do associado/membro;

V – Informar aos alunos, nele matriculados, as obrigações previstas neste convênio que lhe digam respeito, em especial, as previstas nas Cláusulas 8a. e 9a. deste instrumento.

VI – viabilizar turmas do curso em sua estrutura, tendo a ciência de que turmas realizadas em outra estrutura física que não a descrita e ou prevista aqui neste instrumento, será considerado um novo Centro Associado, remetendo a

necessidade imediata de nova contratação, conforme parágrafo 7º da Cláusula 2a.

CLÁUSULA 11ª - Para que não fique configurada concorrência desleal e garantir a estabilidade ao mercado envolvido no presente Convênio, o CENTRO ASSOCIADO se compromete a cobrar a mensalidade de seus alunos num valor entre R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) pelos cursos fornecidos pelo COLEGIADO.

PARÁGRAFO 1º - Caso o CENTRO ASSOCIADO deseje fixar valor diverso para as mensalidades, deverá obter previa concordância do COLEGIADO, sob pena de configurar descumprimento do convênio, dando ensejo à sua rescisão.

PARÁGRAFO 2º - A reclamação ou denúncia de outro CENTRO ASSOCIADO acerca da cobrança de valor diverso do aqui estabelecido, prejudicando o funcionamento deste, será objeto de apuração por parte do COLEGIADO e poderá ensejar a rescisão do

CLÁUSULA 12ª - O Coordenador designado pelo **CENTRO ASSOCIADO** será responsável pelo:

I – o contato rotineiro ou eventual com a Secretaria da FATEMI em Curitiba;

II - supervisionar a sala de aula e suas instalações;

III – o cuidado, manutenção e uso dos equipamentos eletrônicos para utilização nas aulas da FATEMI-TV, garantindo também espaço físico adequado, organizado, limpo e preparado, com sonorização de qualidade aceitável para a realização das aulas.

IV - o controle de presença dos alunos;

V - providenciar metodologia, contato e cobrança das mensalidades de todos os alunos; não imputando ao Colegiado quaisquer responsabilidades inerentes a estas atividades;

VI - aplicar e corrigir avaliações;

VII - lançar as notas das avaliações das provas aplicadas aos alunos, em instrumento, método e prazo estabelecido, conforme previsto em regulamento acadêmico anexo a este contrato;

VII - responder ou encaminhar eventuais perguntas ou dúvidas dos alunos.

CLÁUSULA 13ª - Poderá a indicação do **CENTRO ASSOCIADO** ser rejeitada caso:

I - Esteja em débito junto ao **COLEGIADO**;

II - Se recuse a atender quaisquer solicitações do **COLEGIADO**, notadamente exibir e fornecer documentos, apresentar ou substituir fiador, deixar de firmar o contrato de prestação de serviço e/ou termo de compromisso.

CLÁUSULA 14ª - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 1º - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, e por qualquer dos partícipes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto, a simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 2º - O **CENTRO ASSOCIADO** declara ter ciência inequívoca que ficarão suspensos, o envio de qualquer material didático, bem como proibido o uso deles ou outros já enviados, além do suporte administrativo mencionado na Cláusula 2a, quando o presente convênio for rescindido; respondendo diretamente junto ao aluno pelos danos causados, conforme disposições contidas nesta cláusula, sem prejuízo da adoção e aplicação de outras medidas cabíveis que se fizerem necessárias e que estejam previstas neste convênio.

CLÁUSULA 15ª - A Parte que descumprir qualquer das cláusulas insertas neste instrumento sujeitar-se-á, a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das obrigações vencidas.

CLÁUSULA 16ª - O não exercício pelo **COLEGIADO**, de qualquer direito assegurado neste instrumento, não implicará no reconhecimento da renúncia a qualquer direito, nem novação ou modificação deste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - Este Contrato não constitui vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou societário entre quaisquer das partes envolvidas, que permanecem independentes uma em relação à outra. Uma parte não poderá ser responsabilizada por atos ou omissões da outra parte, e vice-versa.

CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao **CONTRATANTE** o disposto na Lei no. 9.610, de 19.02.98, que trata de direitos autorais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o **CONTRATANTE** proibido de utilizar o material do curso para vender, distribuir e propagá-lo sob qualquer forma, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATANTE** por violação da propriedade material e intelectual.

CLÁUSULA 19ª - Aplica-se ainda, ao **CONTRATANTE**, a Legislação pertinente ao uso e manuseio da Internet.

CLÁUSULA 20ª - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas decorrentes da interrupção dos serviços do provedor, interrupção dos serviços por falta de energia elétrica, falhas nos sistemas de transmissão do **CONTRATANTE**, e de qualquer ação de terceiros que impeça a prestação de serviço, resultante de casos fortuitos ou de força maior, discriminados no art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 21ª - O presente contrato encontra-se registrado no cartório do 1º Ofício de Curitiba - o qual será

regido pelas disposições contidas na Lei No. 9.870, de 23.11.1999 e na Lei no. 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 22ª - O CONTRATANTE afirma conhecer o presente contrato de prestação de serviços educacionais, e se compromete a cumprir as normas estabelecidas pela CONTRATADA em seu Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 23ª - O contratante declara neste ato, que todas as informações por ele prestadas, no Cadastro efetuado na página da Contratada na internet, o qual faz parte deste instrumento de contrato, são verdadeiras, sob as penas cominadas em lei.

CLÁUSULA 24ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

ANEXO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS

ORIENTAÇÕES AOS COORDENADORES DOS CENTROS

ASSUNTOS ACADÊMICOS:

Matrículas

O coordenador deverá orientar o aluno para que, ao efetuar a sua matrícula, preencha todos os dados da ficha e/ou cadastro online.

O nome deve estar grafado igual ao documento de identidade, para utilização na emissão de declarações, históricos escolares, Certificados de Conclusão de Curso, crachás, etc.

Apostilas

As apostilas dos cursos da FATEMI serão disponibilizadas no sistema acadêmico para que o aluno possa fazer o download.

Pontualidade

Por questões de controle de frequência e cumprimento da carga horária prevista em curso, o aluno terá tolerância de 15 minutos no horário de entrada nas aulas. Após 3 (três) atrasos, o aluno receberá 01 (uma) falta.

Por motivos técnicos administrativos, o **COLEGIADO** sugere que as aulas no **CENTRO ASSOCIADO** aconteçam sempre às terças-feiras e quartas-feiras, com início às 19h30mins horas.

Se o **CENTRO ASSOCIADO** optar pela realização das aulas em dias diversos dos mencionados no parágrafo quarto acima deverá fazê-lo mediante manifestação expressa no campo específico constante do Anexo II (Dados Cadastrais), o qual faz parte integrante deste instrumento.

Registro de Presença

O registro de presença é obrigatório para todos os alunos da escola, que indicará, oportunamente, o sistema de registro a ser utilizado.

Não fazê-lo significa anotar uma falta.

Entrega de Tarefas

As tarefas solicitadas pelos professores devem ser entregues no prazo estabelecido no calendário letivo.

Após o prazo, o professor pode aceitá-las, mas com desconto de nota, a critério de cada professor.

A data de recebimento dos trabalhos será anotada pelo Coordenador ou monitor de sala.

Provas

A Secretaria da FATEMI disponibilizará as provas a serem realizadas, via e-mail e/ou sistema Moodle, aos Centros Associados. Elas deverão ser aplicadas aos alunos conforme calendário letivo.

As provas poderão ser aplicadas no início das aulas.

Caso o aluno não esteja presente, poderá fazê-la no intervalo.

As provas devem ser preenchidas a caneta.

Os resultados serão divulgados em local e data a serem informados pelo Coordenador

Da Correção

Todas as provas e trabalhos serão corrigidos no próprio Centro Associado, conforme gabaritos disponibilizados no sistema Moodle.

Notas

As notas das provas e trabalhos deverão ser lançadas de acordo com o Manual de Lançamento de Notas disponibilizado no sistema Moodle e através do site www.fatemitv.com.br, em Sobre a FATEMItv – Informações.

Módulos de Recuperação

Os alunos considerados reprovados poderão cursar novamente as matérias através de módulos de recuperação, realizados pela Internet, após comprovação do pagamento do custo correspondente.

As provas serão feitas pela internet.

O coordenador deverá informar à Secretaria da FATEMI a necessidade de recuperação informando o nome, matrícula, e-mail do aluno, a matéria a ser recuperada e a data de pagamento do respectivo boleto.

Aprovação (1)

Será aprovado o aluno que obtiver uma média final equivalente ou superior a 6,0 (seis) em cada matéria. Não alcançando a média necessária, o aluno será submetido à prova final.

Aprovação (2)

Curso Básico

1. Média geral equivalente ou superior a 6,0 (seis).
2. Frequência equivalente ou superior a 70% na ***disciplina = Aprovado**
3. Frequência entre 50% e 69% = Eleva a média geral para 7,0 (sete).
4. Frequência inferior a 50% = ****Reprovado**

*** Disciplina = verificar Conteúdo Programático no site “www.fatemitv.com.br – Sobre a FATEMItv - Informações”.**

****Se o aluno obtiver frequência inferior a 50%, deverá fazer o módulo de recuperação da matéria, pela internet.**

Prova Final

Nessa fase, haverá aprovação quando, somando a nota da prova final com a média da matéria, o aluno alcançar nota 10,0.

Ex.: Se o aluno ficar com 4,5 na média geral, precisará tirar 5,5 na prova final para alcançar 10,0. A nova média é calculada da seguinte forma, $10,0/2 = 5,0$.

As provas finais são aplicadas no final de cada semestre, e/ou em data estipulada pela FATEMI.

Notas e Frequências

O coordenador deverá providenciar o lançamento das notas e frequência dos alunos de acordo com o Manual de Lançamento de Notas disponibilizado no sistema Moodle e através do site www.fatemitv.com.br, em Sobre a FATEMItv – Informações.

A Secretaria da FATEMI está à disposição para dirimir as dúvidas, caso haja dificuldades na realização desse serviço.

Currículo

O currículo da FATEMI é composto por matérias (conteúdo amplo) que são divididas em disciplinas (conteúdo específico).

Trancamento de Matrícula

A Solicitação deverá ser feita, pelo aluno, por meio de formulário específico, disponível no site www.fatemitv.com.br/Coordenadores/Moodle/Normas.

Informativos e Formulários

O formulário ficará arquivado no próprio Centro Associado.

O coordenador, ao certificar-se de que o aluno desistiu do curso, deverá enviar o formulário (para o e-mail secretaria@fatemitv.com.br) devidamente preenchido e assinado pelo aluno; informando a data na qual aluno assistiu a sua última aula.

Após ausência de 30 dias nas aulas, o aluno que não solicitar trancamento de matrícula será considerado inativo, devendo o coordenador seguir os passos escritos no parágrafo anterior.

Material

As apostilas, provas (curriculares e finais), crachás, DVDs com aulas, serão fornecidas pela FATEMI Curitiba. As apostilas estarão disponíveis no sistema acadêmico para que o aluno faça o download, sem custos adicionais.

Ao receber o material didático, o Coordenador deverá conferi-lo com antecedência, para que, em caso de falta, haja tempo hábil para solicitação desse material.

Rematrículas

Reprovação em disciplinas da FATEMItv não impedem o aluno de rematricular-se para o ano subsequente, desde que as pendências acadêmicas sejam anteriormente negociadas com a FATEMI.

No entanto, para que o aluno receba o Certificado de Conclusão de Curso é necessário possuir médias para aprovação em todas as matérias.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Visitas

O CA pode incentivar aos alunos a convidarem pessoas para conhecer as aulas da FATEMItv. Sugerimos que cada visitante tenha o direito a assistir duas aulas no Curso de Teologia Fundamental (1o ano). Mas Fica a critério do Coordenador administrar esta demanda.

Formatura

A formatura de alunos da FATEMItv ocorrerá após a conclusão de Teologia Avançada (2o ano), ao final do ano de conclusão.

DVDs com aulas

As mídias contendo as aulas são de uso exclusivo da FATEMItv, dentro das salas de aula dos Centros associados.

É expressamente proibida a reprodução para qualquer finalidade.

Site FATEMItv e E-mail

O Coordenador deverá verificar o site da FATEMItv (www.fatemitv.com.br) e o e-mail de contato fornecido à FATEMI regularmente. Dessa forma, ele terá sempre as informações atualizadas a respeito da situação de seu Centro Associado e da instituição.

Serviços

Todas as solicitações de prestação de serviços relacionados com a FATEMItv, bem como os pedidos de informações e esclarecimentos de dúvidas, deverão ser encaminhados por meio do endereço secretaria@fatemitv.com.br.

Indicação de Novos Centros Associados

As indicações de novos Centros Associados deverão ser comunicadas à Secretaria da FATEMI, por e-mail.

Divulgação

Para fins de padronização, toda a divulgação referente à FATEMItv feita por meio de propagandas em TV, rádio, jornal (impresso ou digital), folders, flyers, e outros meios, deverá ser encaminhada à Secretaria da FATEMI para apreciação e análise da direção antes de ser publicada e/ou divulgada.

Nenhuma forma de divulgação, aprovada pela FATEMI, poderá ser alterada posteriormente sem prévia autorização da diretoria da instituição.

Normas

Com a finalidade de orientar os alunos, todos os coordenadores e demais pessoas envolvidas nos serviços da FATEMItv deverão conhecer as “Normas e Procedimentos da FATEMItv”.

CURRÍCULO

Objetivos

Ter um relacionamento cada vez mais profundo com o Criador, conhecendo a vontade de Deus para sua vida e seu ministério.

Conhecer e estudar princípios da Palavra de Deus, tendo uma vida cristã abundante e capacitação para servir ao Reino de Deus.

Público Alvo

Homens e mulheres maiores de 16 anos que desejam crescer na vida cristã, serem hábeis e transformados através do conhecimento profundo e revelado da Bíblia, e serem capacitados para a expansão do Reino de Deus.

Regime

Duração do curso: 2 (dois) anos.

1º Ano – Teologia Fundamental

2º Ano – Teologia Avançada

Dias de aula: Duas vezes por semana.*

Duração das aulas: 2h15min

1º Tempo – 1 hora

Intervalo – 15 minutos

2º Tempo – 1 hora

* Os dias da semana nos quais as aulas serão ministradas é critério do Centro Associado, desde que sejam informados na Ficha Cadastral (Anexo II do Contrato de Convênio).

Conteúdo Programático

O Conteúdo Programático do curso pode ser encontrado no site www.fatemitv.com.br, no menu “Sobre a FATEMItv – Informações”.